



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

PARECER 036/2023

O presente parecer tem por objeto a Emenda Aditiva do Projeto de Lei nº 019, de 11 de agosto de 2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que acrescenta capítulo referente ao Orçamento Impositivo, nos termos do art. 72-A, da Lei Orgânica do Município de Tamarana.

O referido projeto questão foi apresentado em pauta do dia 30/10/2023, às 10h00min, correspondente à 34ª Sessão Ordinária, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, encaminhou-se a proposição a esta Comissão de Justiça, Finanças, Legislação e Tomada de Contas, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 39, do referido Regimento Interno.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa do Executivo, em obediência aos ditames dos artigos 8º, 9, 10 e 35, da Lei Orgânica do Município de Tamarana c/c o artigo e 228, § 3º, do Regimento Interno, estando dessa forma, em condições de ser aprovado no tocante aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à Emenda Aditiva do Projeto de Lei nº 019, de 11 de agosto de 2023.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2023.


Anauto Souza de Gouveia

Relator